



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

**PB-PREGOEIRO (PB-PREGOEIRO)****ESCLARECIMENTOS**

Em resposta ao pedido de esclarecimentos n. 2469460, esta equipe de planejamento informa que:

**Questionamento 1:** Entendemos de acordo com o estudo técnico do edital no item 5.2 da página 27 que são no total 635 colaboradores na justiça federal -PB. Então, a exigência de 40% seria referente a essa quantidade de funcionários?

**Resposta:** Sim.

**Questionamento 2:** Devemos levar em consideração o estudo técnico? Pois encontramos algumas inconsistências nas informações apresentadas no mapa demonstrativo de preços praticados no âmbito de outros órgãos públicos. Ex 1: EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A - PRÉ SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA (Empresa arrematante foi a Every TI). Ex 2: CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO SP (Empresa arrematante foi a 4D Soluções em Tecnologia).

**Resposta:** Trata-se de mero erro material, uma vez que a intenção da pesquisa de preços para embasar o valor máximo aceitável é a de coletar os valores praticados por outros órgãos públicos quando da contratação do mesmo objeto do presente certame. Estando os valores dispostos no ETP devidamente registrados de acordo com o Painel de Preços, sítio público utilizado na pesquisa, pode-se levar em consideração tal conteúdo para fins de elaboração da proposta.

**Questionamento 3:** Sobre a comprovação de dados públicos: entendemos que os atestados de empresas particulares serão aceitos, e por respeitar o artigo 30 da lei 86.666/93 e como será feita a comprovação de trabalhos com dados públicos? Será aceito como comprovação contratos em andamento ou concluído com órgão público vai está valendo?

**Resposta:** Serão aceitos apenas atestados, emitidos por empresas públicas ou privadas, desde que respeitem os ditames contidos no subitem 7.7.3 do Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA, SUPERVISOR(A), em 10/12/2021, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 2475717 e o código CRC 9D051101.